



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.933 /2022

Vereador Autor: Luiz Matos

Autoriza a instituição da “Semana da Saúde Mental nas escolas” no âmbito do município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instituição, no âmbito do Município de Macaé, da “Semana da Saúde Mental nas escolas”, nas dependências de todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:

- I - cuidar da saúde mental das crianças e dos adolescentes;
- II - propiciar o conhecimento, a fim de que o papel pedagógico tenha efeito significativo;
- III - difundir informações sobre o tema da saúde mental, estimulando o diálogo e a empatia;
- IV - preparar a escola e capacitar os profissionais para reconhecer os sinais e fazer uma abordagem adequada.

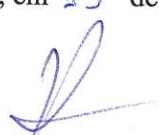
Art. 2º Cada escola poderá decidir, em conformidade com sua proposta pedagógica, com seu público específico e com outras condicionalidades, a semana mais adequada para promover o evento pedagógico voltado para a saúde mental.

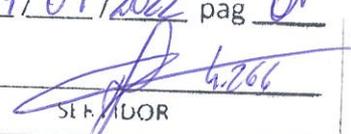
Art. 3º Caberá a cada estabelecimento de ensino, segundo diretrizes do respectivo sistema de ensino, organizar as atividades pedagógicas da “Semana da Saúde Mental”, como palestras, debates, mesas redondas e atividades lúdicas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de setembro de 2022.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição N.º	564 ANO XXII
Data	14/09/2022 pag 01
	 SILVADOR